



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000920251215000166



Unidade responsável
Fundo de Desenv. da Educacao Basica - FUNDEB
Prefeitura Municipal de Ipaporanga



Data
17/12/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração enfrenta atualmente um problema crítico relacionado ao desgaste natural dos estofados das bancadas dos ônibus e micro-ônibus da frota da Secretaria de Educação do município de Ipaporanga/CE. O uso intensivo desses veículos, essencial para o transporte diário dos alunos, resultou em uma degradação significativa dos estofados, ocasionando rasgos e deterioração da espuma, o que ameaça a higiene, a segurança e o conforto necessários para o transporte escolar adequado. Esse cenário foi claramente documentado no processo administrativo consolidado que compila os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) e manifestações técnicas relevantes.

Os impactos institucionais e operacionais da não contratação dos serviços de recuperação são severos. Sem a intervenção necessária, existe o risco de interrupção dos serviços de transporte escolar, prejudicando o acesso dos alunos às unidades de ensino e comprometendo o cumprimento das metas educacionais estabelecidas. Socialmente, a degradação contínua dos estofados representa uma violação dos padrões de transporte escolar seguro e digno, aumentando o risco de acúmulo de sujidades e possíveis doenças, o que contraria os interesses públicos conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Com a contratação dos serviços de recuperação dos estofados, pretende-se garantir a continuidade e a melhoria do transporte escolar, assegurando o alinhamento aos objetivos estratégicos da Administração Pública, tais como a economicidade de recursos ao evitar substituições integrais desnecessárias e a eficiência operacional ao preservar a estrutura atual dos veículos. Além disso, a adequação do transporte escolar



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO GUSMÃO CORREIA DE SOUSA
DATA: 17/12/2025
AVANÇADA





aos padrões de segurança estabelece-se como um compromisso para melhorar a qualidade do serviço prestado à população estudantil de Ipaporanga.

A análise integrada do processo administrativo evidencia a imprescindibilidade dessa contratação para a solução do problema identificado. A medida é essencial para atingir os objetivos institucionais de proporcionar um ambiente escolar seguro e higiênico para os alunos, conforme articula o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que orienta a eficiência, o interesse público e o planejamento nas contratações públicas. Dessa forma, a contratação se revela como a solução estratégica para assegurar o funcionamento adequado do transporte escolar e, conseqüentemente, a plena realização das atividades educacionais no município.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal da Educacao Basica-FUNDE	Ana Maria Mendes Teodorico

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de recuperação de estofados das bancadas dos ônibus e micro-ônibus da Secretaria Municipal de Educação de Ipaporanga/CE visa assegurar condições mínimas de higiene, segurança e conforto no transporte escolar, conforme identificado pela área requisitante. A necessidade decorre do uso intensivo dos veículos, resultando em desgaste natural dos estofados, afetando a ergonomia e possibilitando a acumulação de sujidades. Esses fatores comprometem o ambiente adequado para o deslocamento diário dos alunos, além de ser uma medida de economia, evitando a substituição integral das poltronas e prevenindo danos à estrutura dos assentos.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos incluem a restauração completa dos estofados, compreendendo o assento e o encosto, para atender aos níveis de conforto e resistência especificados nas normas de transporte escolar. Todos os materiais utilizados devem seguir as diretrizes de durabilidade e resistência ao desgaste, sem comprometer os prazos operacionais decididos para a entrega. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é justificada pela especificidade da demanda, para a qual não se encontram itens compatíveis no catálogo disponível, exigindo especificações detalhadas dos materiais e técnicas a serem aplicadas.

Não há indicação de marcas ou modelos, conforme o princípio da competitividade, sendo vedada qualquer referência a marcas específicas. Esta medida procura evitar direcionamento indevido e assegurar igualdade de condições entre fornecedores concorrentes. Por se tratar de serviços, a certificação de não enquadramento como bem de luxo não é aplicável, mas todos os materiais a serem utilizados na recuperação



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO GUSMÃO CORREIA DE SOUSA
DATA: 17/02/2025
AVANÇADA





deverão respeitar normas de qualidade e sustentabilidade, evitando uso incompatível de recursos ou desperdício.

A eficiência na execução do serviço é necessária para minimizar custos administrativos e garantir a regularidade no uso dos veículos escolares. Critérios de sustentabilidade incluem a utilização de materiais recicláveis e técnicas que promovam menor geração de resíduos, integrando esses aspectos aos requisitos técnicos de maneira a alinhar a contratação com diretrizes sustentáveis. Caso não seja possível a aplicação de critérios de sustentabilidade, isso se deve à natureza específica da recuperação dos estofados.

Os requisitos definidos orientam o levantamento de mercado ao exigir que os fornecedores comprovem capacidade técnica para atender às especificações de qualidade e condições operacionais estabelecidas, sem antecipar soluções específicas, garantindo flexibilidade tecnológica e inovação ajustada à demanda. A definição dos requisitos fundamenta-se na necessidade identificada e está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º e 11, servindo como base técnica para identificar a solução mais vantajosa no mercado.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação dos serviços de recuperação de estofados dos ônibus e micro-ônibus da frota da Secretaria de Educação de Ipaporanga/CE. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11, garantindo uma análise neutra e sistemática das opções disponíveis no mercado.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, verificou-se que se trata da prestação de serviços de recuperação de estofados, atendendo à necessidade de manutenção das condições de higiene, segurança e conforto no transporte escolar, conforme descrito na seção de "Descrição da Necessidade da Contratação".

A pesquisa de mercado identificou que, para serviços de recuperação de estofados, existem diversos fornecedores na região que oferecem uma faixa de preços competitiva. Consultas a três fornecedores revelaram uma variação nos preços unitários de aproximadamente R\$ 450,00 a R\$ 550,00 por unidade de serviço, com prazos de execução entre 15 a 30 dias, dependendo do volume contratado.

Além disso, a análise de contratações similares por outros municípios indicou que serviços semelhantes foram contratados com valores dentro desta faixa, corroborando os dados coletados junto aos fornecedores locais. Informações de fontes públicas como o Painel de Preços sugerem que práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis e técnicas inovadoras de costura, estão cada vez mais presentes no mercado, otimizando custos e melhorando a durabilidade dos estofados.

As alternativas identificadas para a recuperação dos estofados incluem a terceirização completa do serviço à uma empresa especializada, ou a formação de parcerias com



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO GUSTAVO CORREIA DE SOUSA
DATA: 17/02/2025
AVANÇADA





cooperativas locais que possam realizar parte do processo, garantindo a contínua manutenção e atualização tecnológica dos estofados.

A opção pela terceirização completa para uma empresa especializada foi considerada a alternativa mais vantajosa. Essa escolha deve-se à eficiência demonstrada na capacidade de realizar anualmente grande volume de serviços dentro do prazo acordado, garantindo, assim, economia e qualidade na entrega. Além disso, tal alternativa apresenta viabilidade operacional visto que poderá explorar inovação tecnológica, resultado em estofados de maior durabilidade e menor necessidade de manutenção no curto prazo.

Recomenda-se a abordagem de contratação de uma empresa especializada em recuperação de estofados, preservando a competitividade e transparência do processo conforme os princípios das Leis de Licitação, sem adotar antecipadamente uma modalidade específica de licitação. Essa metodologia deve assegurar o interesse público, propondo uma solução eficiente e economicamente vantajosa para a recuperação dos estofados da frota escolar de Ipaporanga/CE.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade de manutenção e preservação dos estofados das bancadas dos ônibus e micro-ônibus da frota da Secretaria de Educação de Ipaporanga/CE consiste na contratação de serviços especializados em recuperação de estofados. Esses serviços incluem a restauração completa das superfícies dos assentos e encostos, com a substituição de espumas danificadas e a reparação de rasgos e desgastes, assegurando condições de higiene, segurança e conforto para os usuários do transporte escolar, conforme identificado na Descrição da Necessidade da Contratação.

O desenvolvimento da solução abarca a execução dos serviços de recuperação dos estofados, que serão conduzidos por empresas qualificadas para garantir a durabilidade e conforto necessários, além de preservar a estrutura metálica dos assentos. Os serviços contemplam a substituição dos materiais deteriorados por espumas de alta resiliência e tecidos duráveis, alinhados aos padrões de qualidade identificados no Levantamento de Mercado. Esta abordagem não apenas evita a substituição total dos assentos, mas também promove eficiência e economia ao prolongar a vida útil dos componentes existentes.

Conforme descrito nos requisitos técnicos e funcionais, os serviços também incorporarão o treinamento do pessoal encarregado da fiscalização, assegurando que as normas e critérios de qualidade sejam mantidos durante toda a execução contratual. A solução se integra à necessidade da Administração de preservar o patrimônio público enquanto naturalmente promove um ambiente adequado e seguro para o transporte dos alunos.

Em conclusão, a proposta assegura a adequação técnica e operacional, atendendo aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público segundo a Lei nº



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO GUSTAVO CORREIA DE SOUSA
DATA: 17/02/2025
AVANÇADA





14.133/2021. A solução adotada, embasada nos estudos de mercado e nos requisitos definidos, representa a alternativa mais vantajosa e está plenamente alinhada aos objetivos administrativos, assegurando a máxima eficácia na utilização de recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviços de recuperação de estofados de bancadas, assento e encosto, dos ônibus e micro-ônibus, pertencentes a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.	125,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Serviços de recuperação de estofados de bancadas, assento e encosto, dos ônibus e micro-ônibus, pertencentes a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.	125,000	Serviço	494,90	61.862,50

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 61.862,50 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, considera que a divisão do contrato visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovida quando viável e vantajosa para a Administração. Esta análise é obrigatória no ETP (art. 18, §2º). No presente caso, a divisão por itens, lotes ou etapas não se mostra tecnicamente necessária, uma vez que a recuperação de estofados apresenta características de eficiência e economicidade (art. 5º) mais adequadas quando realizada de forma consolidada.

Embora o objeto permita, teoricamente, a fragmentação em itens ou lotes, conforme o §2º do art. 40, a pesquisa de mercado indica que a especialização de fornecedores para partes específicas do serviço pode não ser essencial. A avaliação mostra que, apesar de haver potencial para fomento à competitividade (art. 11), o mercado local já está preparado para atender integralmente a demanda, o que também contribui para reduzir custos logísticos e melhorar a operacionalidade contratual, evidenciado nas satisfação de requisitos de habilitação proporcionais e a melhor competitividade global.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO GUSMÃO CORREIA DE SOUSA
DATA: 17/02/2025
AVANÇADA





Apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral se apresenta vantajosa conforme o art. 40, §3º. A contratação consolidada promove economia de escala e facilita a gestão contratual (inciso I), além de manter a integridade de um serviço único e integrado (inciso II). A opção por um único fornecedor assegura melhor padronização e responsabilidade, minimizando riscos técnicos e promovendo eficiência na execução do serviço, de forma alinhada aos princípios do art. 5º.

O impacto na gestão e fiscalização deve também ser considerado. No caso da recuperação de estofados, a gestão consolidada simplifica o controle administrativo, garantindo maior responsabilidade técnica. A opção pelo parcelamento, embora pudesse potencializar o acompanhamento específico, aumentaria a complexidade da gestão, colocando pressão adicional sobre a capacidade institucional, o que não se alinha aos princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º.

Conclui-se que a alternativa mais vantajosa à Administração é a execução integral do contrato. Esta recomendação está alinhada aos resultados pretendidos, conforme descrito na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', assegura maior economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), além de atender aos critérios do art. 40. Assim, o contrato único se revela como a opção mais eficiente e estratégica, considerando o contexto global da contratação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratação Anual (PCA) e a outros instrumentos de planejamento é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, de acordo com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Não foi identificado um PCA para o presente processo administrativo, indicando que a contratação surgiu a partir de demandas imprevistas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Portanto, justifica-se a ausência no planejamento inicial e identifica-se sua pertinência estrategicamente à luz das necessidades emergenciais de manutenção dos veículos escolares, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Como ação corretiva, propõe-se a inclusão desta demanda na próxima revisão do PCA, de forma a gerir riscos e garantir a previsibilidade de tais manutenções futuras. Este alinhamento parcial, associado às medidas corretivas propostas, busca assegurar resultados vantajosos por meio da economicidade e da competitividade, conforme determina o artigo 11 da referida Lei, promovendo a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para a recuperação de estofados das bancadas da frota de ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Educação de Ipaporanga/CE incluem significativa economia de recursos financeiros, materiais e



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO GUSTAVO CORREIA DE SOUSA
DATA: 17/02/2025
AVANÇADA



MUNICÍPIO
VERDE



humanos, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência previstos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Ao restaurar os estofados em vez de substituir por novos, pretende-se reduzir custos operacionais através da otimização dos materiais e prevenção de degradação adicional, preservando o patrimônio público e reduzindo a necessidade de investimento em substituições mais onerosas. Esta solução garante a eliminação de riscos à higiene e segurança, essenciais para o transporte escolar, melhorando a ergonomia e conforto, conforme destacado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Espera-se que os resultados promovam uma racionalização das tarefas operacionais e administrativas por meio da aplicação de melhores práticas na gestão de manutenção preventiva e corretiva, minimizando retrabalho e interrupções nos serviços de transporte. Com base na pesquisa de mercado, a contratação visará um melhor aproveitamento dos fornecedores, assegurando preços competitivos e vantajosos, seguindo o princípio da competitividade conforme art. 11. Os ganhos de escala serão evidentes na redução de custos unitários, enquanto o uso racional de materiais minimizará desperdícios, otimizando o uso de recursos materiais.

Para mensurar os resultados esperados, serão adotados Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), que permitirão o acompanhamento contínuo da economia financeira, eficiência operacional e satisfação dos usuários do transporte escolar. Indicadores quantificáveis, como percentual de economia e redução de horas de trabalho, servirão para evidenciar a eficácia da contratação e subsidiar relatórios finais, comprovando os ganhos estimados.

Dessa forma, a contratação justifica o dispêndio público, garantindo um ambiente de transporte escolar seguro, confortável e sustentável, corroborando com os objetivos institucionais e promovendo um uso eficiente dos recursos conforme determina o art. 6º, incisos XX e XXIII e o art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. O alinhamento ao interesse público é assegurado, atendendo às diretrizes estratégicas do município, mesmo com a ausência de um Plano de Contratação Anual formal para o processo administrativo em questão.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, em acordo com o art. 5º. Com base na descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e serão articuladas com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT NBR 14724:2011, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO GUSMÃO CORREIA DE SOUSA
DATA: 17/07/2025
AVANÇADA





execução, incluindo riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos.

A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, incluindo o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, conforme art. 11. Será segmentada por perfis, como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT NBR 14724:2011. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, em consonância com o art. 5º, alinhadas aos resultados pretendidos. Se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, especialmente se o objeto for simples e dispensar ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade de contratação dos serviços de recuperação de estofados de bancadas da frota de ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Educação de Ipaporanga/CE exige uma avaliação cuidadosa quanto à modalidade mais adequada para atender ao interesse público, considerando os parâmetros técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos previstos na Lei nº 14.133/2021. A descrição da necessidade destaca a manutenção das condições mínimas de higiene, segurança e conforto no transporte escolar, fator crucial para a análise de viabilidade da modalidade a ser adotada.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma modalidade que se adapta bem a aquisições padronizadas e repetitivas, onde há incerteza nos quantitativos e necessidade de entregas fracionadas que podem ser atendidas de forma contínua. No entanto, no presente caso, a quantidade estimada de serviços é fixada em 125 unidades, sugerindo uma demanda pontual e definida, o que pode favorecer uma contratação tradicional. A contratação direta, sob a modalidade de dispensa, permitiria uma resposta mais imediata e segura juridicamente para esta necessidade específica, conforme os artigos 11 e 75, oferecendo agilidade na execução e garantindo eficiência ao processo.

Do ponto de vista econômico, a contratação tradicional pode apresentar a vantagem de otimizar demandas isoladas e bem definidas sobre o SRP, que geralmente é mais vantajoso quando se busca economia de escala em contratações futuras repetitivas. No entanto, a consulta ao levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade indicam que a economia de esforços administrativos e a precisão dos valores pré-negociados em uma licitação específica podem ser mais adequadas ao contexto atual e ao resultado pretendido.

Por fim, a segurança jurídica imediata de uma contratação tradicional é reforçada pela



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO CUSIANO CORREIA DE SOUSA
DATA: 17/02/2025
AVANÇADA





ausência de um Plano de Contratação Anual que norteie execuções futuras, sustentando que a adoção do SRP, embora vantajosa para certas situações, não parece ser a mais adequada neste contexto específico. Assim, recomenda-se a contratação direta como a modalidade mais alinhada à natureza pontual da demanda, assegurando eficiência e competitividade, conforme destacado no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e garantindo o atendimento adequado ao interesse público e aos resultados pretendidos.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, sendo a vedação justificada apenas por razões fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar aos moldes do art. 18, §1º, inciso I. Considerando a necessidade de recuperar os estofados da frota de ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Educação de Ipaporanga, a viabilidade e vantajosidade da participação de consórcios precisam ser avaliadas sob os prismas técnico, operacional, administrativo e jurídico, conforme preconizado pelos artigos 5º e 18. Dada a natureza do objeto, que envolve serviços padronizados de recuperação de estofados, a análise deve considerar se a complexidade ou simplicidade do trabalho justifica e beneficia a formação de consórcios. Se o serviço requer múltiplas especialidades ou a somatória de capacidades técnicas, a participação de consórcios pode ser benéfica. Entretanto, se a atividade é simples e indivisível, como o fornecimento contínuo de serviços homogêneos, a participação de consórcios pode se mostrar **incompatível**, podendo impactar negativamente na execução e eficiência dos serviços esperados.

Impactos operacionais, como a gestão de contratos mais complexos e a fiscalização, devem ser ponderados. A inclusão de consórcios pode aumentar a complexidade, em contrapartida à simplicidade e economicidade oferecida por um fornecedor único, conforme estipulado nos artigos 5º e 15. Além disso, consórcios exigem estrutura de compromisso de constituição, empresa líder indicada e responsabilidade solidária entre participantes, além de proibir participantes múltiplos ou isolados na mesma licitação. Estes aspectos estruturais podem limitar a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes, comprometendo uma execução eficiente se não adequadamente geridos. Portanto, se elementos como a capacidade financeira, com o acréscimo permitido de 10 a 30% na habilitação econômico-financeira, forem mais significativos para manter concorrência saudável e beneficiar economicidade, a admissão de consórcios pode ser considerada mais **adequada**.

Por fim, baseando-se nas condicionantes operacionais mapeadas no Levantamento de Mercado e na Demonstração da Vantajosidade, bem como nos Resultados Pretendidos pela Administração, a decisão de vedar ou admitir consórcios se alinhará aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica conforme o artigo 5º. A avaliação cuidadosa do ETP e as diretrizes previstas no art. 15 são indispensáveis para fundamentar a decisão de forma técnica e robusta, garantindo que os resultados esperados sejam alcançados da maneira mais eficaz e vantajosa para o interesse



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 17/02/2025
ANTONIO GUSMÃO CORREIA DE SOUSA
AVANÇADA





público.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é de suma importância no planejamento da presente contratação, uma vez que permite à Administração identificar potenciais áreas de sinergia e evitar duplicidades, assegurando assim a eficiência e a racionalização dos recursos públicos. Contratações correlatas referem-se a outras iniciativas da Administração que possuem objetos semelhantes ou complementares à solução proposta, enquanto as interdependentes se relacionam àquelas que devem ocorrer antes ou subsequentes à contratação atual para garantir seu pleno funcionamento. Esta análise é essencial para o aprimoramento do planejamento, promovendo a economicidade e prevenindo problemas de execução.

Após uma verificação detalhada, não foram identificadas contratações correlatas, em andamento ou planejadas que compartilhem similaridade técnica, de quantidade ou logística com a presente contratação de serviços para recuperação de estofados. Também não há contratos vigentes que exijam substituição ou ajustes que afetariam a transição ou a implementação dos serviços aqui descritos. Além disso, a solução proposta não depende de infraestrutura adicional ou serviços previos, tratando-se de objeto técnico específico e autônomo, sem a necessidade de ações preparatórias específicas de outras áreas da Administração.

Em conclusão, a análise não revelou a necessidade de ajustar quantitativos, especificações técnicas, ou a forma de contratar devido à ausência de contratações correlatas ou interdependentes. Desta forma, a contratação pode prosseguir independentemente, sem necessidade de integrar etapas com outros processos administrativos previamente planejados ou em execução. Na seção 'Providências a Serem Adotadas', a Administração pode optar por apenas monitorar contratações futuras que possam emergir, garantindo alinhamento e evitando sobreposição.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

No contexto da recuperação de estofados da frota de ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Educação do município de Ipaporanga/CE, diversos possíveis impactos ambientais podem ser considerados ao longo do ciclo de vida do objeto contratado. Entre os principais impactos, destaca-se a potencial geração de resíduos sólidos, como espuma e tecidos descartados, além do consumo de recursos energéticos durante a execução dos serviços. Conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, esses impactos devem ser antecipados e mitigados para assegurar a sustentabilidade do processo de contratação, incluindo práticas de logística reversa para materiais recicláveis e a incorporação de insumos com menor pegada ambiental.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 17/12/2025
ANTONIO GUSMÃO CORREIA DE SOUSA
AVANÇADA





Ao avaliar soluções sustentáveis observadas no mercado e referindo-se ao 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', explora-se a implementação de práticas como o uso de materiais de revestimento ecoeficientes, certificados por selos ambientais consagrados, e a substituição de produtos químicos nocivos por alternativas biodegradáveis ou de menor impacto ambiental. O planejamento sustentável, de acordo com o art. 12, pode incluir o uso de equipamentos eficientes em consumo de energia para as etapas de corte e costura dos materiais, favorecendo a redução do consumo elétrico durante toda a operação.

As medidas propostas são **essenciais** tanto para minimizar os impactos ambientais quanto para promover a melhor relação custo-benefício, em linha com o art. 5º, o qual preconiza eficiência e sustentabilidade. A administração deve considerar ainda a capacitação de pessoal para garantir o cumprimento das práticas ambientais recomendadas, o que poderá incluir treinamentos específicos aos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. O equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental se traduz em ações alinhadas aos 'Resultados Pretendidos', assegurando que a execução dos serviços resulte em uma melhoria contínua e sustentável no transporte escolar oferecido aos alunos da rede municipal.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para recuperação de estofados de bancadas da frota de ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Educação do município de Ipaporanga/CE é declarada como viável, fundamentada pela análise técnica, econômica e operacional, conforme apresentado ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Este processo é essencial para garantir a higiene, segurança e conforto no transporte escolar, refletindo diretamente nos princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado conduziu à identificação de práticas e soluções que não só são economicamente vantajosas como também são alinhadas ao planejamento estratégico, conforme diretrizes do art. 40 da mesma Lei.

A escolha da solução proposta está embasada na economicidade e na adequação à realidade operacional da frota, mantendo-se o foco na preservação do patrimônio público e na segurança dos alunos, conforme os objetivos traçados pelo art. 11 da Lei. Além disso, a avaliação levou em consideração a sustentabilidade da solução, com a mitigação de riscos técnicos e a conservação da estrutura dos assentos, garantindo a durabilidade da intervenção. A possível flexibilização de requisitos técnicos foi avaliada com atenção para evitar práticas antieconômicas, sempre fundamentada em dados de mercado e análises comparativas, destacando a lógica da economicidade e legalidade previstas no art. 5º.

Conforme reportado nas seções anteriores, a estimativa das quantidades e valores, organizados por lote, fundamenta-se no valor total de R\$ 61.862,50, garantindo que a escolha reflete uma alocação eficiente dos recursos e conserva o compromisso de transparência. Reforça-se a necessidade da contratação como indispensável para o



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO GUSMÃO CORREIA DE SOUSA
DATA: 17/07/2025
AVANÇADA





cumprimento das normas de transporte e para o oferecimento de um ambiente escolar adequado. A conclusão pelo prosseguimento da contratação está devidamente justificada por uma avaliação técnica sólida e baseada em dados, orientando-se para a elaboração do Termo de Referência de acordo com o art. 6º, inciso XXIII.

Finalmente, esta análise culmina na recomendação clara para a realização da contratação, sendo ela uma solução legítima e vantajosa para a administração, de acordo com as disposições do art. 18, §1º, inciso XIII da Lei, incorporando-se como base para a tomada de decisão da autoridade competente. Assim, ao assegurar a adequação da contratação ao interesse público e às diretrizes de planejamento estratégico, considera-se que o processo de contratação deve seguir seu curso, atendendo às necessidades educacionais do município de Ipaporanga/CE. Caso surjam impedimentos invulgares ou dados mais atuais, a reavaliação do cenário será oportunamente recomendada.

Ipaporanga / CE, 17 de dezembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Antonio Gustavo Gomes de Sousa
PRESIDENTE



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO GUSTAVO GOMES DE SOUSA
DATA: 17/12/2025
AVANÇADA



MUNICÍPIO
VERDE